



---

**Projeto de Lei Complementar nº 003/2009**

**Dispõe sobre Contratação para Atender  
Necessidade Temporária de Excepcional  
Interesse Público**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faz saber**, que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº. 412/2005, de 23 de Maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, com a finalidade de dar cumprimento a Programas na área de Saúde da Família PSF, atendimento Convênio Funasa (Fundação Nacional de Saúde) e contratação por 60 (sessenta) dias de Vigias Noturno, atendendo conforme segue:

- 03 (três) – Enfermeiros/PSF;
- 04 (quatro) – Médicos Clínico Geral/PSF;
- 03 (três) – Odontólogos/PSF;
- 02 (dois) – Auxiliares de Consultório Dentário – ACD/PSF;
- 03 (três) – Agentes de Saúde Indígena;
- 02 (dois) - Auxiliares de Enfermagem Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Fisioterapeuta Saúde Indígena;
- 01 (um) – Digitador Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Odontólogo Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Assessor Indiginista;
- 01 (um) – Mestre de Pedreiro Atendimento Indígena;
- 06 (seis) – Vigias Noturnos.



**Art. 2º** - As contratações acima descritas serão realizadas nos termos da Lei nº 412/2005, de 25 de Maio de 2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT; 12 de Janeiro de 2009.

